



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICIOS Nº 002/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Cep.: 35550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, **SR. SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, CPF 107.784.606-14, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBSON LUIZ OLIVEIRA**, com sede na Rua Josias Diniz Melo, nº 69, Bairro Ranulfo Mendes, em Itapeçerica-MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Robson Luiz Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 870.174.586-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços técnicos de informática à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.
- 1.2 Manutenção Geral em Micro Computadores, Impressoras e Notebooks.
- 1.3 Manutenção em Rede Física e WIFI.
- 1.4 Abrange serviços que tenham como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos softwares ali instalados.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços iniciar-se-ão na assinatura do contrato e terá duração de 06 (seis) meses que corresponde 14 de janeiro de 2021 até 14 de julho de 2021.



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:**

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 – O valor acima citado deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, após a efetiva prestação do serviço. O pagamento poderá ser feito à CONTRATADA em DINHEIRO/CHEQUE ou em DEPÓSITO BANCÁRIO diretamente na conta da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Contabilidade.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre que solicitada dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTACÃO:**

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

7.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.40.00.00 – FICHA 10 - Fontes de Recurso: Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação - PJ.

### **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

### **9- CLÁUSULA NONA – FORO:**



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

É eleito o foro da comarca de Itapecerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE e CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Itapecerica(MG), 14 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE:** ~~CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA~~  
GLEYTON LUIZ PEREIRA  
Presidente

**CONTRATADA:** ROBSON LUIZ OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL: Robson Luiz Oliveira  
CPF/MF nº. 870.174.586-72

1)   
Nome:  
CPF:  
Testemunha

2)   
Nome:  
CPF:  
Testemunha